

PROVIMENTO Nº 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Restabelece o cumprimento regular dos mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça Avaliadores.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, autorizou o restabelecimento progressivo das atividades presenciais do Poder Judiciário, desde que obedecidas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a medida;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução TJAL nº 22, de 1º de junho de 2020, que determinou o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, observadas as etapas vermelha, laranja, amarela e azul nele definidas,

CONSIDERANDO, por fim, o crescente número de pessoas imunizadas contra o coronavírus (covid 19), alcançando resultados amplamente satisfatórios,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação deste Provimento, os Oficiais de Justiça Avaliadores voltarão ao exercício regular quanto ao cumprimento de mandados judiciais, observando as disposições contidas no Provimento 15, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam revogados:

- I – o Provimento nº 23, de 30 de Julho de 2021;
- II – o Provimento nº 24, de 02 de agosto de 2021;
- III – o Provimento nº 26, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor no dia 01º de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 27 de outubro de 2021.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça